



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE BRAGANEY

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73 com sede na Rua Avenida Arthur Pereira nº 860 - Centro, Cidade de BRAGANEY , Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 965.472.949-00 e RG nº 5.689.696-1/PR, residente e domiciliado no Município de Braganey Estado do Paraná e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua São Joao , nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná inscrito no **CNPJ nº 13.401.522/0001-47**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 600.760.209-59 e RG nº 4.312.558-3/PR, residente e domiciliado no Município de Ubatã, Estado do Paraná , celebram o presente Contrato de RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, nos Termos do Protocolo de Intenções, e Estatuto, pelo Contrato de Consórcio público , bem como os demais atos normativas que regem a matéria , têm entre si justo e contratado conforme clausulas a seguir:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consorcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais, fiscais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária – Edital 005/2024 em 15 de Agosto de 2024, conforme Atos do Consorcio nº 014/2024 - Plano PLACIC de 15.08.2024 e nº 015/2024 de 15.08.2024, que Dispõe sobre o Orçamento Público Consorcio para o Exercício de 2025.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Despesas de Pessoal e Encargos; serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens moveis e equipamentos para infraestrutura do Consorcio, contrapartida de convênios demais despesas de manutenção, até o limite do Valor Anual Previsto na Clausula Primeira.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

—

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- c) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- b) apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e /ou quando solicitado e demais normas legais.
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e /ou por créditos adicionais dotação para o Consorcio Público de acordo com o Presente Contrato de Rateio nos Termos da Contabilidade aplicada ao setor Público;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.
- g) Realizar os Repasses nos prazos e condições estabelecidas nos Contratos Programas.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente Contrato de Rateio corresponde ao Valor Anual de R\$ 184.396.82 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e Seis reais, oitenta e dois centavos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

para execução das ações abaixo detalhada em parcelas variáveis no decorrer do Exercício de 2025 conforme efetiva execução das despesas.

I - Manutenção e Operacionalização Consorcio Piquiri	Classificação Despesas	Exercício de 2025
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	R\$ 23.192.27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	R\$ 39.000.00
Equipamento e Material Permanente	4.4.71.70.00	R\$ 1.272.73
SOMA I-		R\$ 63.465.00
II – OPERAÇÕES E PROJETOS - CONVENIO		Exercício de 2025
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	R\$ 97.038.64
Equipamento e Material Permanente	4.4.71.70.00	R\$ 23.893.18
III – SOMA II		R\$ 120.931.82
TOTAL GERAL CONTRATO RATEIO EXERCICIO DE 2025		R\$ 184.396.82

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme demanda na execução de ações, projetos e atividades, atendimento de Contrapartidas de Convênios e Termos de Parcerias, Outros Instrumentos e demais Despesas variáveis devidamente aprovadas em assembleia.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no:

a) Banco do Brasil, Agência nº 2347-7 Nova Aurora PR, conta corrente 85.411-5,

Parágrafo Terceiro: O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do Piquiri relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 30 (trinta) de cada mês conforme ofícios mensais.

Parágrafo Quarto: O prazo para as Transferências financeiras destinadas a contrapartida de Convenios e/ou termo de Cooperação, será de até 5 (cinco) dias uteis a contar da solicitação de acordo com o Cronograma de Pagamento vinculados as Licitações e respectivos Contratos.

V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

—

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Exercício de 2025 pela Secretaria e/ou Departamento conforme Estrutura Administrativa do CONSORCIADO,

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SETIMA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Único: A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.

VIII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Aurora, Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de janeiro do exercício de 2025 na presença de duas testemunhas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

—

Nova Aurora, Estado do Paraná, em 15de Agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO

Presidente Consorcio Intermunicipal do Piquiri

Município de Braganey

Odair Guerreiro Oliveira

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº